

MPO 2/100

Lei nº 158

autoriza a construção de prédio
escolar.

O povo do Município de Itabirito, por
seus representantes, decretou e eu, em seu nome, san-
ciono a seguinte lei:

Art. 1º - Dêca o Prefeito Municipal autori-
zado a executar, mediante coesrência pública em
Administrativa, as obras de construção de um prédio
escolar na localidade denominada Mata, zona rural,
distrito da sede.

Art. 2º - Dêca aberto o crédito especial de
Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), para socorrer às des-
pesas com a execução das obras de que trata o artigo
anterior.

Art. 3º - Revogadas as disposições em
contrário, entrará esta lei em vigor na data de
sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 31
de dezembro de 1952.

Itá Dalk

Prefeito Municipal

Generaldo C. Silva

Secretário